

	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR	
---	--	--

DELIBERAÇÃO Nº 293 – 25/09/2012

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, reunida em 23/08/12, na cidade de Curitiba, considerando

- Que a série histórica de mortalidade por câncer de mama no Estado do Paraná, evidencia o crescimento do número de óbitos de mulheres devido ao câncer de mama;
- As estimativas para os próximos anos, apresentadas pelo INCA – Instituto Nacional do Câncer, apontando a necessidade urgente de serem detectados quais os fatores de impedimento da redução do número de óbitos por câncer de mama neste Estado;
- O Programa de Controle do Câncer de Colo de Útero e de Mama adotado pela SESA – Paraná, preconizando o uso de mamografia como um aliado de suma importância na detecção precoce do câncer de mama - visto ser o meio mais efetivo para rastrear este tipo de patologia - demonstra aumento contínuo do número de mamografias que vêm sendo realizadas anualmente,
- O exame radiográfico da mama deve ser realizado dentro de um nível bastante reduzido de risco à saúde, decorrente da exposição à radiação ionizante e com alto padrão de qualidade da imagem, propiciando uma interpretação precisa para elaboração do diagnóstico;
- Que em mamografia é necessário que, o serviço produza constantemente imagens de alta resolução e contraste com a menor dose de radiação (exposição) no paciente e esteja devidamente instalado para conseguir tal objetivo;
- A Portaria/MS/SVS nº453/98, que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico e dispõe sobre o uso dos raios-x diagnósticos no território nacional, considerando além de outros, a necessidade de garantir a qualidade dos serviços de radiodiagnóstico prestados à população, assim como de assegurar os requisitos mínimos de proteção radiológica aos pacientes, aos profissionais e ao público em geral;
- O PDVISA - Plano Diretor de Vigilância Sanitária - 2007, EIXO II - Ação Regulatória: Vigilância de Produtos, de Serviços e de Ambientes;
- A Portaria GM/MS nº 2.439 de 8 de dezembro de 2005, que institui a Política Nacional de Atenção Oncológica: Promoção, Prevenção, Diagnóstico, Tratamento, Reabilitação e Cuidados Paliativos, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão do SUS;
- A Portaria GM/MS nº 399 de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde - 2006 e aprova suas diretrizes operacionais, incluindo o controle dos cânceres de mama e do colo uterino entre as prioridades do componente Pacto pela Vida;

	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR	
--	--	--

- A Portaria nº531 de 26/03/2012 do Ministério da Saúde, que institui o Programa Nacional de Qualidade em Mamografia – PNQM;
- A Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), estabelece que um dos direitos básicos do consumidor é a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços;
- Que sob o enfoque de Vigilância em Saúde, para atingir o objetivo de reduzir o número de óbitos por câncer de mama no Paraná, é imprescindível que se tenha visão holística de todo o processo de diagnóstico e tratamento da doença;

Aprova a implantação do Programa Estadual de Vigilância da Qualidade dos Serviços de Mamografia do Paraná – PEVQSM-PR.

Rene José Moreira dos Santos
Coordenador Estadual